



7	TAIGA FILMES E VÍDEO LTDA.	RJ	UMA LONGA VIAGEM	9,0
Mostra Internacional de Cinema de São Paulo (Brasil) - 1,5 ponto; Festival do Rio (Brasil) - 1,5 ponto; Mar del Plata (Argentina) - 1,5 ponto; Gramado (Brasil) - 3,0 pontos; Festival Paulínia de Cinema - 1,0 ponto; Chicago Latino Film Festival (EUA) - 0,5 ponto.				
8	MERCÚRIO PRODUÇÕES LTDA	SP	LUZ NAS TREVAS, A VOLTA DO BANDIDO DA LUZ VERMELHA	8,5
BAFICI - Buenos Aires (Argentina) - 1,5 ponto; Mostra Internacional de São Paulo (Brasil) - 1,5 ponto; Festival do Rio (Brasil) - 1,5 ponto; Locarno (Suíça) - 1,5 ponto; CineEsquemaNovo - Festival de Cinema de Porto Alegre (Brasil) - 1,0 ponto; Festival de Cinema Luso-Brasileiro de Santa Maria de Feira (Portugal) - 0,5 ponto; International Film Festival of Kerala (Índia) - 0,5 ponto; Mostra do Filme Livre (Brasil) - 0,5 ponto.				
9	O2 CINEMA LTDA	SP	XINGU	8,0
Berlim (Alemanha) - 2,0 pontos; Chicago International Film Festival (EUA) - 1,5 ponto; Guadalajara (México) - 1,5 ponto; San Sebastián (Espanha) - 1,5 ponto; Seattle International Film Festival (EUA) - 1,0 ponto; Mumbai International Film Festival (Índia) - 0,5 ponto;				
10	VIDEOFORUM FILMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	SP	MARCELO YUKA NO CAMINHO DAS SETAS	7,0
Festival de Cinema de Bogotá (Colômbia) - 1,5 ponto; Festival do Rio (Brasil) - 1,5 ponto; Festival Internacional de Cinema do Uruguai (Uruguai) - 1,5 ponto; Mostra Internacional de São Paulo (Brasil) - 1,5 ponto; Chicago Latino Film Festival (EUA) - 0,5 ponto; Festival Internacional de Documentários da Cidade do México - DOCSDF - 0,5 ponto.				
11	KINOSCOPIO CINEMATOGRAFICA LTDA	SP	BOCA	6,0
Festival do Rio (Brasil) - 1,5 ponto; Mostra Internacional de São Paulo (Brasil) - 1,5 ponto; Festival de Punta del Leste (Uruguai) - 1,0 ponto; Recife - Cine PE (Brasil) - 2,0 ponto.				
12	RT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	SP	HELENO	6,0
Havana (Cuba) - 1,5 ponto; Cartagena (Colômbia) - 1,5 ponto; Miami International (EUA) - 1,5 ponto; Toronto International Film Festival (Canadá) - 1,5 ponto.				
13	ZAZEN PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA.	RJ	PARAÍÇOS ARTIFICIAIS	4,5
Festival de Cinema Mundial de Montreal (Canadá) - 1,5 ponto; Havana (Cuba) - 1,5 ponto; Recife - Cine PE (Brasil) - 1,0 ponto; Bangkok International Film Festival - 0,5 ponto.				

2. Inscrições inabilitadas:

	#proponente	UF	projeto	Descumprimento do item:
1	BPP PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA	RJ	VENDÔ OU ALUGO	3,5
2	BPP PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA	RJ	REVELANDO SEBASTIAO SALGADO	3,5
3	POLO MS CINEMA E VÍDEO	DF	MR. SGANZERLA - OS SIGNOS DA LUZ	3,5

Dos atos de deferimento ou indeferimento da inscrição pela Comissão, caberá recurso pela empresa inscrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta Ata no Diário Oficial da União. Encerrado o trabalho de exame da documentação, segue a presente Ata, assinada pelos integrantes da Comissão.

Em 4 de março de 2015,
ANNA LUIZA FERREIRA PIJNAPPEL
Presidente da Comissão

PAULA MONTEIRO DE CASTRO PINTO
Membro

FLÁVIA PINHEIRO LIMA
Membro

PORTARIA Nº 27, DE 12 DE MARÇO DE 2015

Divulga a Agenda Regulatória da Agência Nacional do Cinema - ANCINE para o biênio 2015-2016.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV do art. 13 do Anexo I do Decreto nº. 8.283, de 3 de julho de 2014, observado o disposto no inciso XV do art. 6º da Resolução de Diretoria Colegiada nº. 59, e considerando a Decisão de Diretoria Colegiada nº. 027/2015, de 10 de março de 2015, CONSIDERANDO a relevância de aperfeiçoar o processo regulatório da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, garantindo transparência e previsibilidade às normas e atos da Agência, resolve:

Art. 1º. Tornar pública a Agenda Regulatória da Agência Nacional do Cinema - ANCINE para o período 2015-2016, em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

ANEXO

AGENDA REGULATÓRIA ANCINE 2015-2016		
TEMA	AÇÕES	MATÉRIA
Coprodução internacional	Alinhamento das coproduções internacionais quanto ao alcance dos dispositivos previstos na Medida Provisória nº. 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e na Lei nº. 12.485, de 12 de setembro de 2011	Norma que alinhe os conceitos de obra brasileira independente, nos termos da Medida Provisória nº. 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e de obra produzida por Produtor Brasileiro Independente, nos termos da Lei nº. 12.485, de 12 de setembro de 2011 para fins de coproduções internacionais
Direitos de exploração econômica de obras audiovisuais	Estabelecimento de diretrizes para gestão de direitos de exploração econômica de obras audiovisuais fomentadas com recursos públicos federais e para fins de classificação de obra nos termos da Lei nº. 12.485, de 12 de setembro de 2011	Regulamentação de critérios para gestão de direitos e exploração econômica de projetos audiovisuais realizados com recursos públicos federais
	Regramento da exibição de obras fomentadas em canais do campo público de TV	Regulamentar o licenciamento de obras audiovisuais brasileiras produzidas com recursos públicos federais em canais educativos, legislativos, universitários, judiciários, comunitários e estabelecimentos públicos de ensino, dez anos após a sua primeira exibição comercial
Exibição cinematográfica	Revisão da normatização de cota de tela, incluindo regulamentação do período de permanência dos títulos brasileiros em exibição em cada complexo em função dos resultados obtidos	Proposta de nova metodologia para o cálculo da exibição obrigatória de obras cinematográficas brasileiras de longa metragem em salas de exibição, e regulamentação de dispositivo que dispõe sobre o período de permanência dos títulos brasileiros em exibição em cada complexo em função dos resultados obtidos
	Regulamentação do Sistema de Controle de Bilheteria	Implantação de solução para apreensão de dados de bilheteria das salas de cinema comerciais
	Revisão dos mecanismos de fomento para pequenos e médios exibidores brasileiros	Revisão da regulamentação existente e proposta de novos instrumentos de fomento para ampliar o acesso a obras brasileiras independentes, estimulando maior diversidade do parque exibidor
	Regulamentação sobre a promoção do acesso ao audiovisual nas salas de exibição cinematográfica	Regulamentação de dispositivos que permitam o acesso a bens audiovisuais por pessoas portadoras de deficiência visual e auditiva



Fomento	Revisão da regulamentação dos mecanismos de investimentos	Edição de norma que dispõe sobre as operações de investimentos em projetos audiovisuais com a utilização de recursos derivados dos benefícios fiscais previstos pelos artigos 3º e 3º-A da Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993, e do artigo 39, inciso X da Medida Provisória nº. 2.228-1, de 6 de setembro de 2001
	Revisão do modelo de acompanhamento de projetos	Edição de norma que simplifica o processo de acompanhamento de projetos
	Revisão da norma de prestação de contas	Edição de norma que atualiza os procedimentos de prestação de contas em função do Decreto nº. 8.281, de 1º de julho de 2014
	Revisão do sistema de classificação de empresas	Edição de norma que atualize o sistema de classificação de empresas para fins de autorização para captação de recursos oriundos de renúncia fiscal
Fundo Setorial do Audiovisual - FSA	Definição de norma relativa às obrigações de retorno não financeiro, conforme previsto no Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro - PRODAV (itens 71.2.b a 71.2.f)	Norma que regulamente a possibilidade de retorno não financeiro ao investimento, em contrapartida à participação do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA no projeto audiovisual beneficiário do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro - PRODAV
	Revisão dos critérios e normas dispostos no Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro - PRODAV	Regulamento que estabeleça diretrizes e condições para a aplicação dos recursos do Fundo Setorial do Audiovisual nas ações do Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria Audiovisual - PRODAV, instituído pelo artigo 4º da Lei nº. 11.437, de 28 de dezembro de 2006
Jogos eletrônicos	Promover estudo relativo à inclusão dos jogos eletrônicos no espectro da legislação do setor audiovisual	Estudo relativo à inclusão dos jogos eletrônicos e de sua cadeia produtiva no espectro da legislação do setor audiovisual
Mediação	Regulamentação sobre mediação de conflitos	Norma que rege o escopo e funcionamento da ferramenta de mediação de conflitos
Obras publicitárias	Regulamentação de critérios e procedimentos para a reciprocidade de tratamento às obras publicitárias estrangeiras	Norma que estabeleça os critérios e procedimentos administrativos para a garantia da reciprocidade de tratamento das obras publicitárias estrangeiras em relação às condições de produção e exploração de obras audiovisuais brasileiras em territórios estrangeiros
	Revisão do processo de registro de obras publicitárias brasileiras filmadas no exterior	Estabelecimento em norma de novo procedimento de registro das obras publicitárias brasileiras filmadas no exterior que, necessariamente, demande a análise interna da Superintendência de Registro - SRE antes da liberação de cada requerimento
Ordem econômica	Regulamentação da atuação da Agência no campo da defesa da concorrência e da ordem econômica	Regulamentação da atuação da Agência no campo da defesa da regulação e da ordem econômica
Serviço de Acesso Condicionado - SeAC	Regulamentação dos canais de distribuição obrigatória	Regulamentação do emprego de publicidade em canais de distribuição obrigatória e do credenciamento das entidades programadoras para utilização de espaços por canais de distribuição obrigatória
Vídeo por Demanda	Regulação da atividade econômica de vídeo por demanda	Regular a atividade, com revisão dos critérios para a cobrança da CONDECINE

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 11 de março de 2015

Nº 51 - O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 140 de 03 de julho de 2012; e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº. 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos do art. 1º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

15-0064 - Picadeiros
Processo: 01580.004410/2015-01
Proponente: Carambolas Produções Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 05.139.283/0001-70
Valor total aprovado: R\$ 198.122,76
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 188.122,76

Banco: 001- agência: 3516-5 conta corrente: 24.919-X
Prazo de captação: até 31/12/2016.
Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos do art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

15-0058 - Os Colonizadores
Processo: 01580.008599/2015-01
Proponente: P. de Oliveira Junior Filmes - ME
Cidade/UF: Caraguatatuba / SP
CNPJ: 17.680.633/0001-90
Valor total aprovado: R\$ 751.566,53
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 702.714,71

Banco: 001- agência: 1741-8 conta corrente: 33.149-X

Prazo de captação: até 31/12/2016.

15-0062 - A Estilista

Processo: 01580.009670/2015-65

Proponente: Gtec Digital Ltda.

Cidade/UF: Cotia / SP

CNPJ: 03.699.216/0001-85

Valor total aprovado: R\$ 553.138,32

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 525.481,40

Banco: 001- agência: 1191-6 conta corrente: 39.045-3

Prazo de captação: até 31/12/2016.

15-0067 - O Rugido do Mar na Selva

Processo: 01580.010701/2015-21

Proponente: Cinematográfica Superfilmes Ltda.

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 52.858.982/0001-50

Valor total aprovado: R\$ 3.265.000,00

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.500.000,00

Banco: 001- agência: 3417-7 conta corrente: 26.796-1

Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 3º Este despacho decisório entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 52 - O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 324 de 10 de outubro de 2011; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos e realizar a revisão orçamentária do projeto audiovisual abaixo relacionado.

09-0336 - Meninos de Kichute - Comercialização

Processo: 01580.033556/2009-16

Proponente: Amberg Filmes Ltda.

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 01.533.833/0001-80

Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 494.369,76 para R\$ 486.344,19

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 200.000,00

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 242.563,70 para R\$ 162.307,95

Art. 5º Este despacho decisório entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE VOGAS

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL

DECISÃO EXECUTIVA Nº 24, DE 12 DE MARÇO DE 2015

O Presidente da Fundação Biblioteca Nacional, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 8.297, de 15 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 18 de agosto de 2014, decide:

Art. 1º Alterar o cronograma estabelecido para o Edital do Programa de Apoio à Tradução e à Publicação de Autores Brasileiros no Exterior, publicado no D.O.U. em 07/08/2013, Seção 3, fl. 20, e modificado conforme as Decisões Executivas Nº 27, de 18/02/2014 (D.O.U. de 19/02/2014, Seção 1, fl.26), Nº 69, de 10/09/2014 (D.O.U. de 11/09/2014), e Nº 74, de 22/10/2014 (D.O.U. de 24/10/2014), de modo que, na Seção VIII - Avaliação e Seleção, o prazo para envio de inscrições e a data da reunião da 6ª Reunião passam a ser, respectivamente, 01/05/2015 e 20/05/2015.

Art. 2º Esta Decisão Executiva entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATO LESSA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

PORTARIA Nº 92, DE 12 DE MARÇO DE 2015

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, Inciso V, anexo I, do Decreto nº 6.844, de 07 de maio de 2009, considerando o disposto na Portaria nº. 92, de 05 de julho de 2012, publicada no DOU de 09 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º - Tornar público as recusas à contratação nos termos do Edital nº 1 de 2015, publicado no DOU de 16 de janeiro de 2015, referente à classificação unificada, por área de atuação, constantes no Anexo I desta portaria, dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, do qual trata o Edital nº. 1 de 2013, publicado no DOU de 22 de outubro de 2013, com o resultado final homologado pelo Edital nº 7, publicado no DOU de 27 de março de 2014.

Art. 2º - Convocar para contratação os aprovados e classificados, na forma do Anexo II desta portaria, no Processo Seletivo Simplificado, do qual trata o Edital nº. 1 de 2013, publicado no DOU de 22 de outubro de 2013, com o resultado final homologado pelo Edital nº 7, publicado no DOU de 27 de março de 2014, nos termos do Edital nº 1 de 2015, publicado no DOU de 16 de janeiro de 2015, referente a classificação unificada.

Art. 3º - Os candidatos terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para realização de procedimentos pré-admissionais e exames médicos complementares, contados a partir do prazo de que trata o Item 13.1 do Edital nº 1 de 2013.

Art. 4º - A relação dos exames médicos, documentos, formulários a serem preenchidos e endereços das unidades organizacionais do IPHAN, para entrega da documentação para fins de contratação, estão disponíveis no site: <http://www.iphan.gov.br>.

Art. 5º - A documentação necessária para contratação deverá ser entregue na Sede das Superintendências Estaduais do IPHAN, localizadas nas capitais das Unidades da Federação, ou na Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - Sede Nacional.

JUREMA MACHADO

ANEXO I

UF	Cidade da Vaga Original	Classificação Unificada por área de atuação	Nome	CPF	Motivo
Código/Área de Atuação - 101 / LOGÍSTICA, CONVÊNIOS E CONTRATOS					
PA	BELEM	1º	DIEGO RUI BARRA E SILVA	51928221220	Declaração de Recusa
PA	BELEM	2º	EDISON ANDRE GOMES RODRIGUES	83492070272	Declaração de Recusa

ANEXO II

UF	Cidade	Classificação Unificada por área de atuação	Nome	CPF
Código/Área de Atuação - 101 - LOGÍSTICA, CONVÊNIOS E CONTRATOS				
RN	NATAL	4º	HUMBERTO ALVES VALADAO	03475129175